



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR 008/2018
PROCESSO Nº 23223.002995/2018-61

**TERMO ADITIVO 011
CONTRATO 008/2018**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**, Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional **322**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa Viçoserv Serviços Especiais Ltda**, com sede na Rua Ernestina Batistal, 31, Apto 01, bairro Silvestre, em Viçosa, MG, CEP 36576-392, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Nilda Viana Dias**, sócia/titular administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.002995/2018-61, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente **Termo Aditivo 011**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. PRORROGAÇÃO extemporânea do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, do Contratos Administrativo de Serviços Continuados nº 008/2018, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/10/2023 a 02/04/2024**, com fundamento no com fundamento no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, conforme solicitado no Ofício Nº 1547/2023 – REISEPAT, E-mail do fiscal do Contrato datado de 29/08/2023, Despacho Interlocutório Nº 571/2023 – DIRADMREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$88.792,43, sendo o valor estimado de presente aditivo de **R\$532.754,58 (Quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para os próximos 06 (seis) meses, ou seja, de 02/10/2023 a 02/04/2024**, eferente à prorrogação contratual, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da Administração, tão logo seja concluído novo processo de contratação para os serviços objeto do contrato 032/2015, em conformidade com o inciso XII do artigo 78 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.1 - A Contratada será comunicada da rescisão em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: XXXX
Fonte de Recursos: XXXX
Programa de Trabalho: XXXX
Elemento de Despesa: XXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXX
Nota de Empenho: XXXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$26.637,73 (vinte e seis mil, seiscientos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: **Ofício Nº 1547/2023 – REISEPAT, E-mail Fiscal do Contrato de 29/08/2023, Despacho Interlocutório Nº 571/2023 – DIRADMREI, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Formulário Instrutório Fiscal do Contrato** anexados ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Juiz de Fora, xx de xxxx 2023.

Andre Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais

Nilda Viana Dias
Viçoserv Serviços Especiais Ltda

Testemunhas: